



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nº 1

| | | | | | | | | | | | | | |
|----|---|-----|-----|-----|----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|------|
| 77 | SACO PLÁSTICO P/LIXO 30 LTS. PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CAPACIDADE PARA 30 LITROS. ESPESSURA 0,12 CM. PCT COM 10 UNIDADES E SELO DO INMETRO. | PCT | 100 | 480 | 60 | 480 | 200 | 600 | 600 | 0 | 232 | 40 | 2792 |
| 78 | SACO PLÁSTICO P/LIXO 50 LT. PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO ORGÂNICO, CLASSE 1, CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS. EMBALAGEM PCT COM 10 UNIDADES, TENDO PESO MÍNIMO DE 4,35 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, E SELO DO INMETRO. | PCT | 100 | 480 | 60 | 480 | 600 | 600 | 200 | 0 | 232 | 190 | 2942 |
| 79 | SACO TRANSPARENTE GRANDE PCT COM 100 UNID | UN | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| 80 | SACO TRANSPARENTE MÉDIO PCT COM 100 UNID | UN | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| 81 | SACO TRANSPARENTE PEQUENO PCT COM 100 UNID | UN | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| 82 | TAMPA PARA VASO SANITÁRIO, EM PLÁSTICO E SELO DO INMETRO | UN | 4 | 8 | 4 | 0 | 0 | 48 | 0 | 0 | 0 | 48 | 112 |
| 83 | TAPETE PARA BANHEIRO 40X60 | UN | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 |
| 84 | VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA, PARA LIMPEZA | UN | 16 | 24 | 0 | 0 | 100 | 200 | 100 | 0 | 20 | 60 | 520 |
| 85 | VASSOURA DE PIÇAÇA (GARY) | UN | 12 | 24 | 12 | 0 | 100 | 200 | 100 | 0 | 20 | 60 | 528 |
| 86 | VASSOURA EM NYLON, BASE 30 CM ESTRUTURA EM MADEIRA OU METÁLICO E CABO RECOBERTO POR UMA CAMADA PLÁSTICA. | UN | 0 | 0 | 0 | 0 | 24 | 300 | 0 | 240 | 36 | 190 | 790 |
| 87 | VASSOURINHA PARA VASO SANITÁRIO EM NYLON, COM CABO PLÁSTICO. | UN | 0 | 0 | 0 | 0 | 40 | 40 | 40 | 0 | 0 | 0 | 120 |

LOTE X - COPA E COZINHA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | CREAS | CRAS | SETAS | CONS TUT | CAPS | HOSPITAL | PSF | ADM E FINANÇAS | SEC EDUC | FUNDEB 40% | TOTAL |
|------|---|------|-------|------|-------|----------|------|----------|-----|----------------|----------|------------|-------|
| 1 | BANDEJA PARA COPOS TAMANHO GRANDE | UN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | 114 | 134 |
| 2 | CANECA EM ALUMÍNIO TAM. GRANDE | UN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 | 190 | 198 |
| 3 | COADOR DE CAFÉ, MATERIAL TECIDO, TAMANHO APROXIMADO 20 CM | UN | 10 | 60 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 152 | 222 |
| 4 | COPO AMERICANO CONJ. 06 UNID. | UN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | 4 |
| 5 | COPO DE VIDRO GRANDE, APROX 300 ML CONJ C/ 06 UNID. | UN | 6 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28 | 0 | 54 |
| 6 | COLHER DE SOPA PARA REFEIÇÃO EM AÇO INOX. | UN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100 | 760 | 860 |
| 7 | COLHER INFANTIL, PARA MINGAU TAM MÉDIO | UN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 80 | 0 | 80 |
| 8 | COLHER DESCARTÁVEL, PCT 50 UNID. | UN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 774 | 950 | 1724 |
| 9 | DEPOSITO PARA MANTIMENTOS COM TAMPA TAM G | UN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 | 0 | 8 |
| 10 | ESPRESSOR DE ALHO EM Aço inox | UN | 4 | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16 |
| 11 | ESPRESSOR DE BATATAS EM ALUMÍNIO | UN | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 |
| 12 | ESPATULA PARA BOLO EM AÇO INOX | UN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26 | 0 | 26 |
| 13 | FACA GRANDE, TIPO PEIXEIRA COM CABO EM MADEIRA, Nº 10. | UN | 2 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16 | 0 | 38 |
| 14 | FACA MÉDIA, TIPO PEIXEIRA COM CABO EM MADEIRA, Nº 07. | UN | 2 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 200 | 760 | 982 |



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nós.

| | | | | | | | | | | | | | |
|----|---|------|----|-----|---|---|---|---|---|---|------|-----|------|
| 15 | FAQUEIRO, EM AÇO COM CABO DE PLÁSTICO, CONJ. C/18 UNIDADES. (COLHER, GARFO E FACÇA) | UN | 4 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24 |
| 16 | GARFO COMUM PARA REFEIÇÃO EM AÇO INOX | UN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 200 | 760 | 960 |
| 17 | GARRAFA TÉRMICA 1 LT. COM SELO INMETRO | UN | 4 | 40 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 | 40 | 92 |
| 18 | JARRA PRA SUCO, MATERIAL PLÁSTICO, CAP 2 LITROS. COM SELO DO INMETRO | UN | 4 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24 | 0 | 48 |
| 19 | LEITEIRA, MATERIAL ALUMÍNIO, 1 LITRO. COM SELO DO INMETRO | UN | 4 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24 |
| 20 | PANELA DE ALUMÍNIO 10L | UN | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 |
| 21 | PANELA DE PRESSÃO, 10 LITROS, CABO EMBORRACHADO, COM SELO DO INMETRO | UN | 4 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 78 | 92 |
| 22 | PANELA DE PRESSÃO, 7 LITROS, CABO EMBORRACHADO, COM SELO DO INMETRO | UN | 8 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18 |
| 23 | PRATOS FUNDOS, EM VIDRO PARA REFEIÇÃO | UN | 24 | 400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 424 |
| 24 | POTE COM DIVISÓRIA EM PLÁSTICO COM TAMPA TAM. MÉDIO TIPO MARMITEX | UN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1200 | 0 | 1200 |
| 25 | POTE DESCARTÁVEL COM TAMPA TAM. PEQUENO (POTE PARA LEMBRANÇAS) | UN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1000 | 0 | 1000 |
| 26 | TABUA DE CORTAR CARNE, EM PLÁSTICO, APROX 40CM DE COMPRIMENTO POR 25 CM DE LARGURA. | UN | 2 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 22 |
| 27 | TOALHA P/ MESA | UN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26 | 0 | 26 |
| 28 | TAÇA DE VIDRO, CONJ. C/06 UND, APROX 300 ML. | UN | 20 | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 | 40 |
| 29 | TRAVESSAS DE VIDRO TAMANHO MÉDIO, APROX. 0,39 X 0,35 CM. | UN | 4 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24 |
| 30 | TIGELA PARA CALDO/SOPA TAM PEQUENA ATE 500 ML | UN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 200 | 0 | 200 |
| 31 | XÍCARAS PARA CAFE COM ALÇA, APROX 70 ML. CONJ. C/6 UND | CONJ | 4 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 | 28 | 50 |

ITEM XI - HIGIENE

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | CREAS | CRAS | SETAS | CONS. TUT | CAPS | HOSPITAL | PSF | ADM E FINANÇAS | SEC EDUC | FUNDEB 40% | TOTAL |
|------|---|------|-------|------|-------|-----------|------|----------|-----|----------------|----------|------------|-------|
| 1 | ÁGUA BORICADA 3% FRASCO DE 100ML | UN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | 20 | 20 |
| 2 | AVENTAL EM PVC OU PLÁSTICO COM MEDIDAS DE 70 X 120 cm LARGURA X COMPRIMENTO RESPECTIVAMENTE, FORRO DE POLIÉSTER COM CORDOES PARA AMARRAR NA ALTURA DA CINTURA E PESCOÇO | UN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | 4 | 4 |
| 3 | BANHEIRA INFANTIL - MÍNIMO 20 LTS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, COM CERTIFICADO DO INMETRO; COR A SER DEFINIDA, SEM REENTRÂNCIAS QUE POSSAM ACUMULAR SUJEIRAS. | UN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | 100 | 100 |
| 4 | BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ, PCT COM 30G. | UN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | 40 | 40 |



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nós

| | | | | | | | | | | | | | |
|----|--|-----|----|----|-----|----|---|----|---|---|---|-----|-----|
| 5 | BORRIFADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE ATÉ 500 ML. | UN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 10 |
| 6 | DEPOSITO PARA MAMADEIRAS | UN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 110 | 110 |
| 7 | SHAMPOO INFANTIL VITAMINADO COM SUA FORMULA SUAVE PH NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO DOSADOR, COM NO MINIMO 500 ML, ESPECIFICAÇÕES CONSTAR NO ROTULO DA EMBALAGEM | UN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 800 | 800 |
| 8 | SABONETE LIQUIDO INFANTIL, FRASCO COM NO MINIMO 400 ML, FORMULA SUAVE, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. | UN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 800 | 800 |
| 9 | COLÔNIA INFANTIL TESTADA DERMATOLOGICAMENTE ACONDICIONADO EM FRASCOS COM NO MINIMO 220 ML. | UN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 800 | 800 |
| 10 | FRALDAS DESCARTÁVEIS COM BARREIRA ANTE VAZAMENTO EM GEL SUPERABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MINIMO 20 UNIDADES EM CADA PACOTE NO TAMANHO GG | UN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 900 | 900 |
| 11 | FRALDAS DESCARTÁVEIS COM BARREIRA ANTE VAZAMENTO EM GEL SUPERABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MINIMO 20 UNIDADES EM CADA PACOTE NO TAMANHO G. | UN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 900 | 900 |
| 12 | FRALDAS DESCARTÁVEIS COM BARREIRA ANTE VAZAMENTO EM GEL SUPERABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MINIMO 20 UNIDADES EM CADA PACOTE NO TAMANHO M. | UN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 600 | 600 |
| 13 | LENÇOS UMEDECIDOS - POTE COM NO MINIMO 50 UNIDADES | UN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 772 | 772 |
| 14 | ALGODÃO HIDRÓFILO COM 100% EM ALGODÃO SUPERABSORVENTE EXTRA MACIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO APROXIMADAMENTE 50G. | PCT | 10 | 48 | 110 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 380 | 568 |
| 15 | TOALHA DE BANHO COMPOSTO DE 100% EM ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM X 140CM EM CORES VARIADAS. | UN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 500 | 500 |
| 16 | TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, FELPUDA, MEDINDO NO MINIMO 40X70CM. | UN | 0 | 40 | 0 | 0 | 0 | 48 | 0 | 0 | 0 | 520 | 608 |
| 17 | LENÇOL PARA COLCHÃO INFANTIL COMPOSTO DE 100% DE ALGODÃO, COM ESTAMPA INFANTIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80 X 1,00M COM ELÁSTICO NAS QUATRO PARTES DO LENÇOL. | UN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 440 | 440 |
| 18 | LIXA DE UNHA | UN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 900 | 900 |
| 19 | KIT DE BEBÊ COM PENTE E ESCOVAS, ESCOVAS COM CERDAS SUAVES QUE NÃO AGRIDEM O COURO CABELUDO DO BEBÊ, MATERIAL PLÁSTICO, PENTES COM DENTES FINOS, FACILITA PENTEAR O CABELO DO BEBÊ, CORES NEUTRAS, DIMENSÃO DE 19 X 2,5 CM. | UN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 120 | 120 |



| | | | | | | | | | | | | | |
|----|--|----|---|---|---|---|-----|---|---|---|---|------|------|
| 20 | ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS HIPERMÁCIAS PARA MASSAGEAR E LIMPAR AS GENGIVAS E DENTES DAS CRIANÇAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO TODAS ESSAS DESCRIÇÃO GRAVADO NA EMBALAGEM. | UN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1200 | 1200 |
| 21 | CREME DENTAL INFANTIL SEM FLUOR. SEM CORANTES, BAIXA ABRASIVIDADE. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS, COM SABOR DE FRUTAS NATURAIS, TUBO PLÁSTICO DE 90 GRAMAS | UN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 500 | 500 |
| 22 | PROTETOR SOLAR FATOR 30 | UN | 0 | 0 | 0 | 0 | 400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 400 |
| 23 | POMADA PARA ASSADURA USO INFANTIL. COMPOSIÇÃO, RETINOL 5.000UI/G, COLECALCIFEROL 900UI/G, E ÓXIDO DE ZINCO 150MG/G, EXCIPIENTE 1.0G. ACONDICIONADO EM TUBOS COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS. | UN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 200 | 200 |
| 24 | MÁSCARA NEVE DUPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. | CX | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | 20 |
| 25 | LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. | CX | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30 | 30 |

Total Estimado: R\$ 4.658.356,86 (quatro milhões seiscentos e cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos);

4.0-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado na Celebração do Contrato; na emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

5.0-DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1-O objeto será solicitado de forma parcelada, conforme necessidade, de acordo com as especificações do edital, no Termo de Referência e instrumento contratual.

5.2-A execução do fornecimento será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa.

5.3-A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa.

5.4-Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa.



6.0-PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

6.1-Os bens licitados deverão ser entregues de forma PARCELADA mediante entrega da ORDEM DE COMPRA na sede deste Município.

6.2-A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

6.3-Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos.

a)provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b)definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

6.4-O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

6.5-No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.0-PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1-PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

7.2-PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa.

7.2.1-Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou

através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2.3-Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa.

7.2.4-A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.3-REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

8.0 – DAS - OBRIGAÇÕES

- Cabe à CONTRATANTE:

8.1-O Município de Monsenhor Tabosa se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.2-Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3-Solicitar a execução do objeto à através da emissão de Ordem de Compra.

8.4-Fiscalizar a execução do objeto, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

8.5-Notificar a vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.

8.6-Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8.7-Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

9.0-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1-- Cabe à CONTRATADA





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos N6.

9.2.1-Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

9.2.2-Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.2.3-Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

9.2.4-A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções..

9.2.5-Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

9.2.6-Prestar de forma Parcelada as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2.7-Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

9.2.8-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construído a Terra de Todos Nós

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude no fornecimento, e
- h) Descumprir prazos.

10.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3-A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

10.4-As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

10.5-O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

10.6-As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nós

10.7-A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

10.8-As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a)Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b)Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

10.9-A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

10.10-Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

11.-PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1-A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nós

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.001/2019-PRP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E MATERIAIS DE LIMPEZA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE .**

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos, ainda, que assumimos inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão entregues até 05 (cinco) dias a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QTDE. | VALOR. UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------|-------|-------|-----------------|-------------|
| | (LOTE ...) | | | | | |

Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$.....

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ Nº:

CEP:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF Nº:

TELEFONE:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO Nº 01 - (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

MODELO Nº 02 - (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____**, cujo objeto é o Registro de Preços para _____, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nós

MODELO Nº 03 - (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (...) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão Presencial, de nº _____, da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

(Município)-(UF), ____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos N6

MODELO Nº 04 - (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Fevereiro de 2006 e alterações, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

(Município)-(UF), ____ de _____ de 2019.

.....
Nome e assinatura do representante
RG nº.....



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nº

NEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: NOME E QUALIFICAÇÃO.

OUTORGADO: NOME E QUALIFICAÇÃO.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____**, cujo objeto é o _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

OBS.: No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nós

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PROCESSO Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____
VALIDADE: 01 (UM) ANO

Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão nº 00.001/2019-PRP - do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal de Obras, gestor(a) do Registro de Preços, pelo representante legal do detentor do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão nº 00.001/2019-PRP
- II. Nos termos do DECRETO MUNICIPAL Nº ___/___, DE ___ DE _____ DE _____
- III. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
- IV. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.
- V. Na Lei Federal n.º 10.520, de 17.7.02

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E MATERIAIS DE LIMPEZA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão nº 00.001/2019-PRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 00.001/2019-PRP.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá A SECRETARIA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá emitir ordem de Compra, ficando o prazo para o fornecimento de acordo com o especificado no Edital e Termo de Referência do presente processo.



Subcláusula Primeira- A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula segunda - O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

Subcláusula terceira - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

Subcláusula Quarta - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Subcláusula quinta - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Subcláusula sexta - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula sétima - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula oitava - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Subcláusula nona - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula décima - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892/2013.

Subcláusula Primeira – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos do art. 5º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e:

I - proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

II – Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

III - Solicitar o fornecimento do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de Compra.



IV - Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

V - Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

VI - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

VII - Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

Subcláusula Segunda - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

II - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

III - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

IV - Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

V - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

VI - Prestar PARCELADAMENTE as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VII - Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos nos casos previstos no art. 17, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 20, e na forma do art. 21, ambos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ordem de compra e/ou Nota de Empenho a ser emitido em favor do fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumprir o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nós

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Subcláusula Primeira: Os bens licitados deverão ser entregues de forma PARCELADA mediante apresentação da ORDEM DE COMPRA, e a entrega se dará no local do estabelecimento da empresa, em FORTALEZA/CE.

Subcláusula segunda: A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

Subcláusula terceira: Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos.

Subcláusula quarta - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

Subcláusula quinta - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s).

Subcláusula Primeira: - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

Subcláusula Segunda: - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalíssimas, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

Subcláusula Terceira: - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.



- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude no fornecimento, e
- h) Descumprir prazos.

II- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

III- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

IV- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

V- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

VI - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

VII- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

IX- As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

X- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

XI- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos N6

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

O Foro competente para dirimir questões relacionadas com a presente Ata, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Monsenhor Tabosa, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Monsenhor Tabosa/CE, __ de _____ de 20__.

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nós.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.001/2019-PRP.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 00.001/2019-PRP, celebrada entre o município de Monsenhor Tabosa, através da Secretaria de Administração e Finanças e a empresa abaixo indicada, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº 00.001/2019-PRP.

EMPRESA : _____
ENDEREÇO : _____
CNPJ Nº : _____

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTD. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|------|----------------|-------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | TOTAL | |

EMPRESA : _____
ENDEREÇO : _____
CNPJ Nº : _____

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTD. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|------|----------------|-------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | TOTAL | |

[Handwritten signature]



**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE XXXXX ATRAVÉS DA SECRETARIA
DE COM
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O **MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Praça 7 de Setembro, 15, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo(a) SECRETÁRIO DE Sr., doravante denominado de CONTRATANTE e, com sede em, à Rua, n.º, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada por (nome), (CPF), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal nº. 10.520, de 17/07/02 e, Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de, destinado a na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 00.001/2019-PRP que, juntamente com a Proposta de Preços, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 - O objeto do presente contrato descrito a seguir será entregue de forma parcelada.

| LOTE | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VR. UNIT. |
|----------|-----------|------|--------|-----------|
| LOTE () | | | | |
| | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues de forma PARCELADA após apresentação de Ordem de Compra e a entrega se dará no estabelecimento da empresa contratada na zona urbana do Município de **FORTALEZA/CE**.

2.2 - A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

2.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos.

2.4 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

2.5 - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser



de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ (por extenso), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROJETOS ATIVIDADES | ELEMENTO DE DESPESA |
|----------------------|---------------------|---------------------|
| | | |

CLAUSULA QUINTA PRECO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

5.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa.

5.2.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

5.2.3- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa.

5.2.4- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao CONTRATANTE ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se PARCELADAMENTE após a assinatura do termo de contrato.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - DA CONTRATANTE

8.1.1- O Município de Monsenhor Tabosa se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.1.2 - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.1.3. Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.1.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

8.1.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8.1.6- Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.2 - DA CONTRATADA

8.2.1 - Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

8.2.2- Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.2.3 -Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

8.2.4 - A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções..

8.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento



das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

8.2.6. Prestar PARCELADAMENTE as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.7. Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

8.2.8 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude no fornecimento, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1- O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa. O resumo do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Monsenhor Tabosa, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monsenhor Tabosa/CE, __, de _____ de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF:

02. _____
CPF: